



COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA PROCESSO 83.646

PROJETO DE LEI Nº 12.962, do Vereador **LEANDRO PALMARINI**, que altera a Lei 9.130/2019, que consolida a legislação sobre a prestação de serviços bancários, para excluir de sua abrangência os correspondentes bancários e dispor sobre sistema de monitoramento de imagens; e revoga as Leis 7.953/2012 e 9.182/2019, correlatas.

PARECER

Por força do que ordena o Regimento Interno, a esta Comissão cabe dizer o **mérito** de propostas sobre: 1. promoção e proteção dos direitos da família, mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e mobilidade reduzida e discriminados por origem étnica ou orientação sexual; 2. assuntos do trabalhador; 3. acesso à habitação; 4. ações integradas visando à segurança urbana; 5. indicação e aprimoramento de técnicas, estruturas e meios que assegurem a segurança urbana.

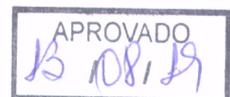
Tal espectro abrange esta proposta, cujo mérito a justificativa assim bem assinala:

“[...] trazer contribuições para a consolidação de que trata a Lei nº 9.130/2019, no que concerne ao monitoramento de imagens das agências bancárias, tema também abordado nas Leis 7.953/2012 e 9.182/2019, a serem revogadas.

Proponho, outrossim, excluir de referida norma os correspondentes bancários, pelo fato de serem, em sua maioria, pequenos estabelecimentos localizados em bairros distantes da região central, onde as populações menos favorecidas podem, facilmente, pagar suas contas e boletos bancários, uma vez que o fluxo é bastante baixo para tal demanda.”

Em conclusão, reconhecendo a inteira procedência da proposta, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 06-08-2019.



PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS ALBINO

DOUGLAS MEDEIROS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

VALDECI VILAR “Delano”